



SUA EXCELÊNCIA, VEREADOR MANUEL WILTOM MOURA DE SOUSA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL BARREIRA, CEARÁ.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N.º 003/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
INICIATIVA: EXECUTIVO.

CÂMARA MUNICIPAL
Recebido em: 12/01/2024
RL 3113

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Ínclitos Vereadores,

Pela presente, mui respeitosamente, tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, a fim de encaminhar o incluso Projeto de Lei epigrafado, que "CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRA".

O presente Projeto de Lei é, antes de tudo, o reconhecimento do Poder Executivo Municipal ao trabalho realizado pelos profissionais do magistério desta municipalidade que exercem o seu labor com dedicação e responsabilidade.

Nesse diapasão, atuando em consonância a Lei do Piso Nacional, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o presente Projeto de Lei propõe o reajuste ao salário base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Barreira em **3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento)**, em consonância com normativo presidencial.

O piso nacional da categoria, em apertada síntese, é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira. Ele foi instituído pela Lei 11.738 de 2008, regulamentando uma

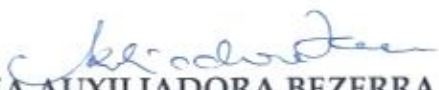


disposição já prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB).

O projeto de Lei em comento tem como objetivo maior, como exposto, reajustar o salário base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Barreira, observando, também, a irrestrita manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do município.

Na certeza de contar com o apoio e a sensibilidade dos membros dessa Egrégia Casa, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores desse r. Parlamento, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração e, dada a relevância da matéria, solicito **URGÊNCIA, nos termos do RI desta Casa**, na apreciação do projeto que ora submeto.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR BENEDITO TORRES, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).


Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
* Pra cuidar de você *

PROJETO DE LEI N.º 003/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
INICIATIVA: EXECUTIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
Recabido em: 12/01/2024

RUBRICA

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Barreira será reajustado em **3,62 % (três vírgula sessenta e dois por cento)**, de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2024.

Artigo 2.º O reajuste de que trata o art. 1.º desta Lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 3.º Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Barreira e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal.

Artigo 4.º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a suplementar, através de decreto, dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barreira e dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

*Aprovado
16/01/2024*





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
"Pra cuidar de você"

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR BENEDITO TORRES, AOS 11 (ONZE)
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E
QUATRO).


Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
PREFEITA MUNICIPAL

